



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO


TERMO DE DISPENSA Nº. 009/2020

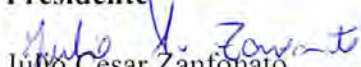
A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2020, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **“COMÉRCIO E VAREJO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA NIR LTDA”**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.867.099/0001-23, estabelecida na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida João XXIII, nº. 2.1509, Centro, CEP: 85.884-000, objetivo da Aquisição de 05 (cinco) pacotes licença Microsoft Office Home & Business 2019 32/64 Bit Brazilian para os computadores da Câmara Municipal de Missal

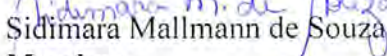
Aquisição das licenças Microsoft Office para a Câmara Municipal, tem como objetivo utilizar programas licenciados, conforme legislação pertinente, assim mantendo um padrão com os softwares já utilizados pela Câmara. As licenças, serão instalados nos computadores dos departamentos administrativos, o pacote Microsoft Office, vem auxiliar na criação, apresentação, comunicação e publicação dos documentos, assim acabando com os problemas de compatibilidade e formatação, sendo que a maior parte dos documentos recebidos, são digitalizados.

Sendo assim, o objeto discriminado anexo junto ao processo, foram realizadas levantamento cotação de preços nas empresas que comercializam esse produto, sendo a empresa Comércio e Varejo de Suprimentos para Informática NIR Ltda., contratada por apresentar a melhor proposta e por a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, o menor valor ofertado por licença pela empresa contrada, foi de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), totalizando um valor máximo de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), para aquisição de 5 (cinco) licenças, sendo pago a referida empresa, mediante apresentação da nota fiscal.

Missal - PR, 23 de março de 2020.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


Júlio César Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro

